

## **LEI Nº 189/97**

Data: 03.07.97

**SÚMULA**      AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SULINA - PARANÁ

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### **LEI**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo transferir recursos à **Associação da Casa Familiar Rural de Sulina**, até o valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) mensais, que serão efetuados sempre no último dia útil de cada mês, através de concessão de subvenção social.

Art. 2º Este valor será repassado para auxílio no pagamento de despesas com manutenção da Casa Familiar Rural do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta do Orçamento Geral do Município através da rubrica 0301 – 3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina Paraná, 03 de julho de 1997.

**PEDRO CALLIARI**  
*Prefeito Municipal*